



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

LEI Nº 2.283, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APOIAR E EFETUAR GASTOS COM A REALIZAÇÃO DA 6ª ETAPA DA 6ª COPA MEIO OESTE DE ENDURO FIM - 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com a realização do evento da “6ª Etapa da 6ª Copa Meio Oeste de Enduro FIM - 2023”, a realizar-se na cidade de Rio das Antas no dia 06 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Os gastos a que se refere esta Lei ficam limitados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fins de fazer frente aos dispêndios com compra de troféus para premiação.

Art.2º A organização e coordenação das provas, bem como todo o regulamento, forma de premiação e demais disposições da competição são de inteira responsabilidade da Associação Copa Meio Oeste de Enduro FIM.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
UNIDADE: 005 – Secretaria Munic. De Educação, Cultura e Esportes - SMECE
FUNÇÃO: 0027 – Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 0812 – Desporto Comunitário
Programa: 420 – Desporto Amador
AÇÃO: 2101 – Manut. do Desporto Amador nas Div.modalidades
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
VINCULO: 150070000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 02 de agosto de 2023.


JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.


LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças